

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.113, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o valor das referências salariais dos servidores civis, ativos e inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as referências salariais até o valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) dos servidores civis, ativos e inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado do Pará, que estejam inferiores a esse valor, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos inativos e pensionistas, conforme as regras e forma de cálculo dos benefícios previdenciários abrangidos pela paridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

**OBS: OS ANEXOS DESTA LEI ORDINÁRIA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS EM: (<http://www.ioepa.com.br> – DOE nº 34.319, de 20.08.2020)**

DOE Nº 34.319, DE 20/08/2020.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.